

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 JANEIRO DE 2025

(república por incorreção)

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – Compagas, e as margens unitárias.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO PARANÁ – Agepar, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, em especial no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso X, no Art. 3º, no Art. 5º, e no Art. 6º, inciso VIII bem como no Decreto Estadual n.º 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, e **considerando**:

a) a prorrogação do contrato de concessão para exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado, firmado na data de 26 de dezembro de 2022, entre o Estado do Paraná e a Companhia Paranaense de Gás - Compagas;

b) a Resolução n.º 28/2022-Agepar, em especial o Art. 11, que trata dos repasses ordinários do saldo do mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná;

c) os valores da TUSD, EC e EL, aprovados por meio da Resolução Agepar n.º 33/2024, e que compõem a TUSD-C e TUSD-L e a Resolução Agepar n.º 34/2024 que estabeleceu a estrutura tarifária com os segmentos e faixas de consumo;

d) a previsão do artigo 7º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, que dispõe que compete à AGEPAR autorizar reajustes periódicos de tarifas, respeitados os parâmetros legais e contratuais; e

e) o pedido de atualização do preço de venda do gás formulado pela Compagas, constante no protocolo n.º 23.342.446-3;

f) a deliberação do Conselho Diretor/Agepar, conforme REUNIÃO n.º 01/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço do gás contido nas tarifas da Compagas para R\$ 2,2784/m³ (dois reais e dois mil e setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimos de reais por metro cúbico), a vigorar a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º Aprovar o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica do gás e transporte em -R\$ 0,0291/m³ (menos duzentos e noventa e um décimos de milésimo de reais por metro cúbico).

§ 2º Por consequência da atualização do preço do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aquelas constantes no Anexo Único a esta Resolução, desconsiderados os tributos ICMS, PIS e COFINS, ou tributos que venham a substituí-los.

Art. 2º Homologar as tarifas por segmento de mercado, conforme as tabelas constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º A fixação ou cobrança de tarifas por segmento e faixa de consumo em valores inferiores aos homologados nesta Resolução serão consideradas liberalidade da Concessionária e não poderão onerar os demais usuários, nem poderão gerar compensações futuras em seu favor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 04/2025-AGEPAR, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**1. Tarifas do mercado cativo****1.1 Tabela Segmento Comercial**

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0,0000	10,0000	R\$ 48,23	2,9058	2,2784	-0,0291049	5,1551
10,0001	20,0000	R\$ 48,23	2,4750	2,2784	-0,0291049	4,7242
20,0001	40,0000	R\$ 48,23	2,4549	2,2784	-0,0291049	4,7042
40,0001	80,0000	R\$ 48,23	2,4289	2,2784	-0,0291049	4,6782
80,0001	160,0000	R\$ 144,68	2,3848	2,2784	-0,0291049	4,6341
160,0001	320,0000	R\$ 144,68	2,1543	2,2784	-0,0291049	4,4036
320,0001	640,0000	R\$ 144,68	1,5030	2,2784	-0,0291049	3,7523
640,0001	1.280,0000	R\$ 144,68	1,0020	2,2784	-0,0291049	3,2513
A partir de 1.280,0001		R\$ 144,68	0,9018	2,2784	-0,0291049	3,1511

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.2 Tabela Segmento Gás Natural Comprimido (GNC)

	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	0,2046	2,2784	-0,0291049	2,4539

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.3 Tabela Segmento Industrial

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
-	50,0000	1,3527	2,2784	-0,0291049	3,6020
50,0001	100,0000	0,8918	2,2784	-0,0291049	3,1411
100,0001	500,0000	0,8617	2,2784	-0,0291049	3,1110
500,0001	2.000,0000	0,8467	2,2784	-0,0291049	3,0960
2.000,0001	16.000,0000	0,7625	2,2784	-0,0291049	3,0118
16.000,0001	32.000,0000	0,4810	2,2784	-0,0291049	2,7303
32.000,0001	64.000,0000	0,4509	2,2784	-0,0291049	2,7002
A partir de 64.000,0001		0,4008	2,2784	-0,0291049	2,6501

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.4 Tabela Segmento Interruptível

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
Única	R\$ 8.059,64	2,0439	2,2784	-0,0291049	4,2932

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.5 Tabela Segmento Residencial – Medição individual

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	0,0333	R\$ 16,62	0,0000	2,2784	-0,0291049	2,2493
0,0334	0,1000	R\$ 16,62	5,6112	2,2784	-0,0291049	7,8605
0,1001	0,4000	R\$ 16,62	3,2064	2,2784	-0,0291049	5,4557
0,4001	0,6000	R\$ 16,62	2,9058	2,2784	-0,0291049	5,1551
0,6001	1,3333	R\$ 16,62	3,9078	2,2784	-0,0291049	6,1571
A partir de 1,3334		R\$ 16,62	3,5070	2,2784	-0,0291049	5,7563

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.6 Tabela Segmento Residencial – Medição coletiva

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	3	R\$ 48,23	3,7923	2,2784	-0,0291049	6,0416
3,0001	60,0000	R\$ 48,23	2,9011	2,2784	-0,0291049	5,1504
60,0001	90,0000	R\$ 48,23	2,2193	2,2784	-0,0291049	4,4686
A partir de 90,0001		R\$ 144,68	2,8852	2,2784	-0,0291049	5,1344

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15 K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.7 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV)

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
Única	0,4810	2,2784	-0,0291049	2,7303

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.8 Tabela Segmento Cogeração

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC	Preço do Gás (moléc. + transp.)	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Tarifa a partir de Fev./25
		R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
0	5.000.0000	0,7441	2,2784	-0,0291049	2,9934
5.000.0001	10.000.0000	0,6355	2,2784	-0,0291049	2,8848
10.000.0001	30.000.0000	0,5457	2,2784	-0,0291049	2,7950
30.000.0001	70.000.0000	0,5009	2,2784	-0,0291049	2,7502
70.000.0001	105.000.0000	0,3812	2,2784	-0,0291049	2,6305
105.000.0001	200.000.0000	0,3524	2,2784	-0,0291049	2,6017
200.000.0001	1.000.000.0000	0,3136	2,2784	-0,0291049	2,5629
A partir de 1.000.000.0001		0,2797	2,2784	-0,0291049	2,5290

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.9 Tabela Segmento Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	128.000,0000	0,3438	2,2784	-0,0291049	2,5931
128.000,0001	192.000,0000	0,1842	2,2784	-0,0291049	2,4335
192.000,0001	256.000,0000	0,1277	2,2784	-0,0291049	2,3770
256.000,0001	320.000,0000	0,0758	2,2784	-0,0291049	2,3251
320.000,0001	384.000,0000	0,0653	2,2784	-0,0291049	2,3146
384.000,0001	448.000,0000	0,0542	2,2784	-0,0291049	2,3035
448.000,0001	512.000,0000	0,0387	2,2784	-0,0291049	2,2880
A partir de 512.000,0001		0,0310	2,2784	-0,0291049	2,2803

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.10 Tabela Segmento Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	60.000,0000	0,5511	2,2784	-0,0291049	2,8004
60.000,0001	80.000,0000	0,2505	2,2784	-0,0291049	2,4998
80.000,0001	120.000,0000	0,2405	2,2784	-0,0291049	2,4898
120.000,0001	250.000,0000	0,2305	2,2784	-0,0291049	2,4798
250.000,0001	500.000,0000	0,1202	2,2784	-0,0291049	2,3695
500.000,0001	1.000.000,0000	0,1002	2,2784	-0,0291049	2,3495
A partir de 1.000.000,0001		0,0310	2,2784	-0,0291049	2,2803

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.11 Tabela Segmento Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	500	1,0369	2,2784	-0,0291049	3,2862
500,0001	1.000,0000	0,8566	2,2784	-0,0291049	3,1059
1.000,0001	2.000,0000	0,4275	2,2784	-0,0291049	2,6768
2.000,0001	4.000,0000	0,4238	2,2784	-0,0291049	2,6730
4.000,0001	8.000,0000	0,3950	2,2784	-0,0291049	2,6443
8.000,0001	16.000,0000	0,3551	2,2784	-0,0291049	2,6044
16.000,0001	32.000,0000	0,2995	2,2784	-0,0291049	2,5488
A partir de 105.000,0001		0,2732	2,2784	-0,0291049	2,5225

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.12 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
Única	R\$ 127.519,05	0,07074	2,2784	-0,0291049	2,3200

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2. Tarifas do mercado livre

(Regulamentação em andamento pela Agepar, conclusão prevista para 2025)

2.1 Tabela Segmento Comercial

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
-	10,0000	R\$ 48,23	2,8379
10,0001	20,0000	R\$ 48,23	2,4171
20,0001	40,0000	R\$ 48,23	2,3975
40,0001	80,0000	R\$ 48,23	2,3721
80,0001	160,0000	R\$ 144,68	2,3290
160,0001	320,0000	R\$ 144,68	2,1039
320,0001	640,0000	R\$ 144,68	1,4679
640,0001	1.280,0000	R\$ 144,68	0,9786
A partir de 1.280,0001		R\$ 144,68	0,8807

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.2 Tabela Segmento Gás Natural Comprimido (GNC)

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	0,1998

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

2.3 Tabela Segmento Industrial

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³
-	50,0000	1,3211
50,0001	100,0000	0,8709
100,0001	500,0000	0,8416
500,0001	2.000,0000	0,8269
2.000,0001	16.000,0000	0,7447
16.000,0001	32.000,0000	0,4697
32.000,0001	64.000,0000	0,4404
A partir de 64.000,0001		0,3914

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.4 Tabela Segmento Interruptível

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	R\$ 8,059,64	1,9961

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.5 Tabela Segmento Residencial – Medição Individual

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³
-	0,0333	R\$ 16,62	0,0000
0,0334	0,1000	R\$ 16,62	5,4800
0,1001	0,4000	R\$ 16,62	3,1315
0,4001	0,6000	R\$ 16,62	2,8379
0,6001	1,3333	R\$ 16,62	3,8165
A partir de 1,3334		R\$ 16,62	3,4250

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.6 Tabela Segmento Residencial – Medição Coletiva

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
-	3,0000	R\$ 48,23	3,7037
3,0001	60,0000	R\$ 48,23	2,8333
60,0001	90,0000	R\$ 48,23	2,1674
A partir de 90,0001		R\$ 144,68	2,8177

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

2.7 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV)

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	0,4697

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.8 Tabela Segmento Cogeração

Faixas m³/dia	TUSD variável + EL R\$/m³
-	0,7267
5.000,0001	0,6206
10.000,0001	0,5330
30.000,0001	0,4892
70.000,0001	0,3723
105.000,0001	0,3442
200.000,0001	0,3063
A partir de 1.000.000,0001	0,2732

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.9 Tabela Segmento Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixas m³/dia	TUSD variável + EL R\$/m³
-	0,3139
128.000,0001	0,1682
192.000,0001	0,1166
256.000,0001	0,0692
320.000,0001	0,0596
384.000,0001	0,0495
448.000,0001	0,0354
A partir de 512.000,0001	0,0283

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.10 Tabela Segmento Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia	TUSD variável + EL R\$/m³
-	0,5382
60.000,0001	0,2446
80.000,0001	0,2349
120.000,0001	0,2251
250.000,0001	0,1174
500.000,0001	0,0979
A partir de 1.000.000,0001	0,0303

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

Temperatura = 293,15 K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.11 Tabela Segmento Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³
-	500,0000	1,0126
500,0001	1.000,0000	0,8365
1.000,0001	2.000,0000	0,4176
2.000,0001	4.000,0000	0,4138
4.000,0001	8.000,0000	0,3857
8.000,0001	16.000,0000	0,3468
16.000,0001	32.000,0000	0,2925
32.000,0001	105.000,0000	0,2804
A partir de 105.000,0001		0,2669

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.12 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	R\$ 127.519,05	0,0653

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

10041/2025

PORTARIA Nº 6/2025-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes do Termo de Cooperação 01/2025, firmado entre a AGEPAR e a SEED.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da AGEPAR (Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020), e considerando o disposto:

- i - no Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- ii - nos Arts. 697, 698 e 699 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022; e
- iii - no protocolado 23.395.051-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, nos termos da legislação vigente, exercerem as atribuições referentes ao **Termo de Cooperação nº 01/2025**, firmado com a **Secretaria de Educação do Estado do Paraná - SEED**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 76.416.965/0001-21, nos termos dos artigos 700 e 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

- i - ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG nº 6.XXX.076-X, para a função de Gestora;
- ii - DANIEL ROMERO MENON, RG nº 198.XXX-8, atuar como suplente de Gestora;
- iii - LUISA BATISTA DE SOUZA, RG nº 7.XXX.377-X, para função de Fiscal; e
- iv - MICHELLE CRISTINE PINHEIRO, RG nº 14.XXX.219-X, atuar como suplente de Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

IDR - PARANÁ**PORTARIA Nº 021/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o constante no processo e-protocolo nº 22.767.979-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores os servidores públicos abaixo indicados para atuarem como gestor e fiscal do contrato de licenciamento de cultivos firmado com a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO, inscrita no CNPJ nº 01.561.218/0001-88 e com COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, inscrita no CNPJ nº 84.861.145/0001-77, conforme e-protocolo 22.767.979-4.

- I. FLÁVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do RG nº X.507.417-X e do CPF nº 59X.XXX.809-X3, para responder como **Gestor** do Contrato de Licenciamento de Cultivar e do Plano de Trabalho Integrado.
- II. PAULO VICENTE CONTADOR ZACCHEO, portador do RG nº XX.570.293-X e do CPF nº 32X.XXX.758-X2, para responder como **Fiscal** do Contrato de Licenciamento de Cultivar e do Plano de Trabalho Integrado.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 30 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

10073/2025

PORTARIA Nº 022/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o constante no processo e-protocolo nº 22.801.676-4,

RESOLVE: